

Incentives News Flash n.º 30/2015 Create value with public funding



Portugal 2020: Aviso N.º 09/SI/2015 – Investigação e Desenvolvimento Tecnológico (Projetos Demonstradores em Co-Promoção)

Foi publicado, no sítio do Portugal 2020, o Aviso para a Apresentação de Candidaturas (AAC) N.º 09/SI/2015, o qual visa conceder apoios financeiros a Projetos Demonstradores em Co-Promoção, no âmbito da tipologia de investimento “Investigação e Desenvolvimento Tecnológico”.

Tipologia de projetos

São suscetíveis de apoio os projetos demonstradores de tecnologias avançadas e de linhas-piloto, realizados em parceria entre empresas ou entre estas e entidades não empresariais do Sistema de Investigação e Inovação (Sistema I&I), e liderados por uma empresa que, partindo de atividades de investigação e desenvolvimento concluídas com

sucesso, visam evidenciar as vantagens económicas e técnicas das novas soluções tecnológicas que não se encontram suficientemente validadas do ponto de vista tecnológico para utilização comercial.

Âmbito setorial

São elegíveis os projetos inseridos em todas as atividades económicas, com especial incidência para as que visam a produção de bens e serviços transacionáveis e internacionalizáveis ou contribuam para a sua cadeia de valor e não digam respeito a serviços de interesse económico geral.

São, no entanto, excluídos os projetos que incidam sobre as seguintes atividades/setores:

- Financeiro e de seguros (divisões 64 a 66);
- Defesa (subdivisões 25402, 30400 e 84200);
- Lotarias e outros jogos de aposta (divisão 95).

Não são elegíveis os projetos incluídos no âmbito dos contratos de concessão com o Estado (Administração Central ou Local) e para o exercício dessa atividade concessionada.

A atividade económica do projeto deve-se reportar às atividades económicas desenvolvidas pelas empresas que integram o consórcio ou que estas venham a prosseguir na sequência da realização do projeto, e que venham a beneficiar da exploração económica dos resultados do mesmo.

Condições de acesso específicas

Para além do definido no Regulamento Específico, os projetos a apoiar têm que cumprir as seguintes condições específicas de acesso:

- Enquadrar-se nos domínios prioritários da estratégia nacional de investigação e inovação para uma especialização inteligente;
- Demonstrar o efeito de incentivo;
- O mínimo de despesa elegível por projeto no presente Aviso é de Euro 150.000;
- Prever a demonstração em situação real da utilização ou aplicação do produto/processo/sistema alvo do projeto e, bem assim, um plano de divulgação ampla dos resultados.

A empresa líder do consórcio deverá assegurar, pelo menos, 30% do investimento elegível.

Natureza dos beneficiários e área geográfica de aplicação

Os beneficiários dos apoios são (i) empresas de qualquer natureza e sob qualquer forma jurídica e (ii) entidades não empresariais do Sistema de I&I.

O presente AAC tem aplicação em todas as regiões NUTS II do Continente (Norte, Centro, Lisboa, Alentejo e Algarve), sendo que a localização do projeto corresponde à região onde se irá realizar o investimento.

Regras e limites à elegibilidade da despesa

No âmbito do presente AAC aplicam-se, em geral, as regras e limites de elegibilidade definidos no Regulamento Específico.

Não obstante, o Anexo A do presente AAC estipula as regras de cálculo e os limites aplicáveis a cada tipologia de despesa, nomeadamente com (i) pessoal técnico do promotor, (ii) honorários, (iii) viagens e estadas, (iv) despesas com a intervenção de auditor técnico-científico, (v) custos indiretos, (vi) aquisições efetuadas a empresas terceiras e (vii) adaptação de edifícios e instalações.

Critérios de seleção das candidaturas

A metodologia de cálculo para seleção dos projetos é baseada no indicador de mérito, determinado pelos seguintes critérios:

- A: Qualidade do projeto;
- B: Impacto do projeto na competitividade da empresa;
- C: Impacto na economia;
- D: Contributo do projeto para a convergência regional.

Taxas de financiamento, forma e limites dos apoios

- Empresas: A taxa máxima de incentivo a conceder é a que ficar estabelecida de acordo com o definido no Regulamento Específico;
- Entidades não empresariais do Sistema de I&I: A taxa de incentivo a aplicar é a que ficar estabelecida de acordo com o definido em Regulamento Específico. Refira-se, a este nível, que para beneficiarem da taxa de 75%, tais entidades deverão cumprir as condições previstas no Anexo C do presente AAC.

Os apoios a conceder revestem a forma de incentivo não reembolsável e reembolsável.

Modalidades e procedimento para a apresentação de candidaturas

A apresentação de candidaturas é feita através de formulário eletrónico no Balcão 2020 (<https://www.portugal2020.pt/Balcao2020/>).

O prazo para a apresentação de candidaturas decorre entre o dia 30 de março e o dia 24 de junho de 2015 (19 horas).

Para mais detalhes, consulte o [Aviso para Apresentação de Candidaturas N.º 09/SI/2015](#).

Para mais informações, por favor contacte-nos:

Lisboa +351 210 427 500

Porto +351 225 439 200

www.deloitte.pt

"Deloitte" refere-se a Deloitte Touche Tohmatsu Limited, uma sociedade privada de responsabilidade limitada do Reino Unido (DTTL), ou a uma ou mais entidades da sua rede de firmas membro e suas entidades relacionadas. A DTTL e cada uma das firmas membro da sua rede são entidades legais separadas e independentes. A DTTL (também referida como "Deloitte Global") não presta serviços a clientes.

Para aceder à descrição detalhada da estrutura legal da DTTL e suas firmas membro consulte www.deloitte.com/pt/about

A Deloitte presta serviços de auditoria, consultoria fiscal, consultoria de negócios e de gestão e corporate finance a clientes nos mais diversos setores de atividade. Com uma rede globalmente ligada de firmas membro em mais de 150 países e territórios, a Deloitte combina competências de elevado nível com oferta de serviços qualificados conferindo aos clientes o conhecimento que lhes permite abordar os desafios mais complexos dos seus negócios. Os mais de 200.000 profissionais da Deloitte empenham-se continuamente para serem o padrão de excelência.

Esta comunicação apenas contém informação de carácter geral, pelo que não constitui aconselhamento ou prestação de serviços profissionais pela Deloitte Touche Tohmatsu Limited, pelas suas firmas membro ou pelas suas entidades relacionadas (a "Rede Deloitte"). Nenhuma entidade da Rede Deloitte é responsável por quaisquer danos ou perdas sofridos pelos resultados que advenham da tomada de decisões baseada nesta comunicação.

© 2015. Para informações, contacte Deloitte Consultores, S.A.